

COBRANÇA ANTECIPADA	RENATO DE OLIVEIRA BRANCO	4066394	643,42
COMPLEMENTAR	RENATO LUIZ VECCHIA	4066342	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TALITA DE PICOLI ZANE	4066393	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TERMOMECHANICA	4066383	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TRADE STEEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4066343	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ZARA TRANSMISSOES MECANICAS LTDA.	4066369	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ZEPELIN SYSTEMS LATIN AMERICA	4066379	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4066376	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ZFC RECICLAGEM, INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMERO	4066405	643,42

SOPE.23, 9 de agosto de 2024, Adilson Silva de França - Expediente SOPE 231, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

TERMO DE COMPROMISSO nº 017/CIAEIV/2024

PA SB nº 44.206/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **VEITOR S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES**, cadastrada sob o CNPJ nº 07.459.422/0001-79, situada à Rua Consorcio, nº 52 - Sala 01 - Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, na posição de **proprietária** e locadora do imóvel de inscrição imobiliária **004.034.009.000**, registrado na matrícula nº **171.841** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, e na posição de **compromissária** e locatária, **SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº 09.477.652/0181-33, situada à Avenida Wallace Simonsen, nº 155 - Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ HUMBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 000565911 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 309.427.309-25, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 44.206/2024**, para emissão do Alvará de Construção e posterior Habite-se e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 017/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. Executar a recuperação de pavimento das vias Rua Princesa Francisca Carolina e Rua Irmã Maria Mônica, localizadas no Bairro Baeta Neves, conforme projeto, o programa de pavimentação e a planilha orçamentária, anexados ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 044.206/2024, cuja execução fora solicitada como **medida compensatória/mitigatória** em virtude do impacto pela implantação do empreendimento tratado no processo administrativo SB 044.206/2024-98, em atendimento ao §2º. do Art. 97 da L.M. 6.184/2011;

2. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente autorização, período

e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido de acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 044.206/2024-98;

3. O atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ficam vinculadas ao processo de aprovação da edificação;

4. Deverá obter posterior licença de funcionamento para as atividades a serem desenvolvidas no local;

5. Qualquer dano às construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, o interessado se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

6. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP emitidas para o uso pretendido;

7. Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem - SU-5;

8. Atender a Lei Estadual 12.526/07, em relação ao reservatório de retenção das águas pluviais;

9. Ao final da obra, deverá apresentar o As-Built do lançamento das águas pluviais na rede pública;

10. Instalar lixeiras próprias para a separação dos resíduos recicláveis, nas dependências do empreendimento;

11. Prever o encaminhamento dos resíduos recicláveis às Centrais de Triagem Municipais visando fomentar a atividade-desenvolvida por estas (consultar o Guia de Serviços Municipais para contato com as Centrais);

12. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;

13. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

14. Manter o contrato de locação de vagas sempre vigente, em atendimento ao Art.57 da L.M.6222/12 para as vagas faltantes;

15. O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;

16. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;

17. Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carreamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

18. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

19. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;

20. A queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica será proibida;

21. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

22. Deverá obedecer aos níveis de ruído máximo estabelecidos no Quadro 3D da L.M. 6222/12;

23. Executar limpeza periódica das vias próximas ao empreendimento durante o período de obras;

24. O gerenciamento da área potencialmente contaminada deverá ser realizado conforme o cronograma e Plano de Trabalho proposto e devidamente avaliado pela CETESB, nos termos da DD 038/2017/C;

25. Deverá ser apresentado o **Parecer Técnico da CETESB** acerca do gerenciamento da área potencialmente contaminada até a solicitação do **Habite-se/visto**;

26. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;

27. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pela compromissária **SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**:

LUIZ HUMBERTO PEREIRA

RG nº 000565911 SSP/MS
CPF nº 309.427.309-25

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO PAULO ABRAHÃO CARON

RG nº 5601520 SSP/SC
CPF nº 316.240.568-81

LUIZ BARDELLI FILHO

RG nº 7.862.131-8 SSP/SP

CPF nº 094.869.728-85

**Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário**

EDITAL ST-1, Nº 013, 09 DE AGOSTO DE 2024

Assunto: CANCELAMENTO DE CRM - TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou o **CANCELAMENTO** dos Certificados de Registro Municipal (CRM), abaixo descritos:

NOME	CRM	PROCESSO
HEIDI APARECIDA FERREIRA DILL	0364	56580/24

ST-1, 09 DE AGOSTO DE 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-122-1 Nº 078/2024.

Assunto: Revalidação da Licença - CAÇAMBA

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) as empresas, de que deverá(ão) revalidar a licença de prestador de serviços de coleta de entulhos até 29/09/2024. Após essa data a licença será devidamente cassada. Conforme estabelece o inciso II, § 5º, Art. 30, da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 5.742, de 18 de outubro de 2007.

LICENÇA	INTERESSADO	PROCESSO
0049	ALVES & CAVALCANTI CAÇAMBAS LTDA ME	SB 27049/24

São Bernardo do Campo, 09 de agosto de 2024.

JESSÉ ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-
ST-122**

EDITAL ST-122 - Nº 079/2024

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para requererem a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2024, **até 28/09/2024** sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio e correio eletrônico, os respectivos comuniquê-se.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	PROCESSO
OSVALDO TAVARES	2017/03	26	SB80231/24

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para requererem a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2024, **até 29/10/2024** sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio e correio eletrônico, os respectivos comuniquê-se.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	PROCESSO
VERA LUCIA NAZI DA SILVA	2359/15	37	SB092196/24

ST-122, 09 de agosto de 2024.

Jessé Armando da Silva

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização
ST-12**EDITAL ST-122-1 Nº 080, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 2, 3 e 5.**

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) **ATÉ 29/08/2024**. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados

foram encaminhados, via correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0052	NELSON LUIZ SILVA	70676/24
0503	FATIMA DARGHAM AMAME	67468/24
0125	RENATO BORGHI	67604/24
0365	ALESSANDRO SATURNINO DA SILVA	67633/24
0725	MAURICELIA DO NASCIMENTO ALENCAR DE MATTOS	67637/24

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 4 e 6.

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) **ATÉ 28/09/2024**. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0493	MARIA BENEDITA DE TOLEDO FRANCISCO	SB83675/24
0075	THIAGO SOUZA CARDOSO	SB85298/24
0515	MOISES ROBELLO	SB83664/24
0006	RENATA CLAUDIA SOUZA SILVA - MEI	SB 80042/24
0216	FRANCISCO EIDERQUE RODRIGUES GONÇALVES	SB 80066/24
0316	LINDOMAR ALVES DE CARVALHO - MEI	SB 85313/24
0696	LUIZ CARLOS SANTANA	SB 80073/24
0746	RENATA CLAUDIA SOUZA DA SILVA MEI	SB 80075/24

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL CRM FINAL 5 e 7.

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S)**, de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) **ATÉ 29/10/2024**. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0955	FRANCISCO LOURENÇO FERREIRA - MEI	SB92646/24
1175	FRANCISCO LOURENÇO FERREIRA - MEI	SB92641/24
0257	ROGERIO MORE DOS SANTOS	SB92655/24
0417	ADRIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA - MEI	SB92670/24
0477	ALEXANDRE INACIO FARIA - ME	SB92675/24
0677	JUCIANO SARAIVA DOS SANTOS	SB92682/24
0687	KEYLA APARECIDA COHEN GOMES	SB92685/24
1007	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	SB92692/24

São Bernardo do Campo, 09 de AGOSTO de 2024.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122, Nº 081, DE 09 DE agosto DE 2024.**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
0687	KEYLA APARECIDA COHEN GOMES	SB92685/24	5472
0257	ROGERIO MORE DOS SANTOS	SB92655/24	5471
0364	HEIDI AARECIDA FERREIRA DILL	SB56580/24	5480
0955	FRANCISCO LOURENÇO FERREIRA - MEI	SB92646/24	5478
0477	ALEXANDRE INACIO FARIA - ME	SB92675/24	5479
1007	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	SB92692/24	5485
0417	ADRIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA - MEI	SB92670/24	5484